

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

END. _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

CNPJ/MF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias

ITEM	SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	Qtde Mínima Mensal	Qtde (meses)	Valor Mensal
1	Implantação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento e transportes dos materiais	Peneira de triagem	1	12	
		Pá Carregadeira	1		
		Caminhão Basculante	1		
		Esteira de triagem	1		
		Caçambas de até 5m³	6		
2	Escavação e Peneiramento	1 Escavadeira Hidráulica (esteira) com implemento extra de peneira rotativa	70 Horas / mês		
3	Britagem RCC e Trituração M. Verde	1 Britador e Triturador	50 Horas / mês		
4	Destinação final dos Rejeitos Volumosos	1 Cavallo mecânico com carreta	Até 400 Toneladas / mês		
VALOR GLOBAL: R\$(POR EXTENSO)					

- **Observação: Previsão de processamento de 4.800 toneladas ano.**

Declaramos que:

- Estamos de acordo com os termos do TERMO DE REFERENCIA e acatamos suas determinações e condições que possam influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa ao cumprimento integral de seu Objeto, assumindo, desta forma, total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros e/ou omissões, contidas no formulário da proposta, como em seus anexos;

- b) Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes;
- c) Assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no TERMO DE REFERENCIA e o serviços a serem executados, como também dos demais prazos e condições nele estabelecidos;
- d) Ainda, caso sagre-se vencedora, comprometemo-nos a apresentar, para a assinatura do Contrato, **INDICAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM QUE SERÃO DESTINADOS OS RESÍDUOS**, bem como de sua Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação expedido pela CETESB e demais documentos requeridos conforme TERMO DE REFERENCIA.

Guaira-SP, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Implantação, Operação e Manutenção de Área Licenciada para o Recebimento, Triagem, Peneiramento e Processamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, Recebimento e Processamento de Massa Verde e Transbordo, Transporte e Destinação Final adequada de Rejeitos Volumosos, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, dando início, ainda, à remoção de um volume agregado e misturado desses três tipos residuais, com aproximadamente 400.000m³ e que já se encontra aglomerado em área adjacente e autuada pela CETESB, tudo conforme especificações técnicas e demais informações constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Área de Implantação, Operação, Manutenção, Transbordo, Triagem e Processamento de RCC, Massa Verde e Rejeitos Volumosos:

2.1.1. Esta área, a ser disponibilizada pela Prefeitura, será destinada ao recebimento de Resíduos da Construção Civil, Massa Verde e Rejeitos Volumosos, oriundos das coletas diárias realizadas pela prefeitura, caçambeiros, municipais e outros autorizados pela Prefeitura (assim como daqueles retirados da Área autuada), para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados e seu beneficiamento para posterior destino ambientalmente legal;

2.2. Área autuada pela CETESB:

2.2.1. Área adjacente e fronteira à do item 2.1., composta por um passivo existente de aproximadamente 400.000 (quatrocentas mil) toneladas de materiais misturados (RCC, Material Verde e Rejeitos Volumosos), em que parte desse material encontra-se acima do nível da rua e outra parte soterrada;

2.3. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Contratante, em até 120 (cento vinte) dias após a assinatura contratual, o comprovante de Licenciamento da Área 2.1, emitido pelo (s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), que autorize o transbordo, triagem, transporte processamento de resíduos de construção (RCC), processamento de massa verde e rejeitos volumosos, relativos aos serviços objetos desta contratação;

2.4. A área disponibilizada pela contratante está localizada no município de Guairá/SP, proximamente às seguintes coordenadas geográficas: 20.356277 Latitude Sul (20°21'22.6"S) e 48.342176 Longitude Oeste (48°20'31.8"W) – acesso pela Av. José Flores (trecho rural);

2.5. CONTRATADA disponibilizará vigia no local, nos períodos diurno e noturno, mão de obra especializada, além de máquinas e equipamentos em quantidade e especificações suficientes para o bom funcionamento do objeto da contratação;

2.6. As Áreas descritas acima deverão ser preparadas com os seguintes requisitos:

- a) muros e/ou cerca que circunde completamente a Áreas em operação, construído de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- b) portão(ões) junto ao(s) qual(is) seja estabelecida uma forma de controle de acesso ao local;
- c) sinalização na(s) entrada(s) e na(s) cerca(s) que identifique(m) o empreendimento;



d) Instalações próprias de iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, estrutura administrativa, entre outras que se fizerem necessárias, uma vez que a referida área não conta com este tipo de infraestrutura, mas sim, e apenas, de rede elétrica próxima. A contratada poderá fazer mão do uso de container para tais estruturas exigidas.

2.7. Os acessos internos e externos das futuras instalações da Contratada deverão ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Resíduos da Construção Civil - RCC: São resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plástico, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha (resolução CONAMA Nº 307/2022). São subdivisões dos RCC:

3.1.1. Resíduos Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- I. de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- II. de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos, etc.) argamassa e concreto;
- III. de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

3.1.2. Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

3.1.3. Resíduos Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, como por exemplo, a lã de vidro;

3.1.4. Resíduos Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;

3.2. Massa Verde - São os resíduos identificados como aqueles de origem vegetal, tais como galhos, cascas de árvores, troncos, gramas, folhas verdes ou secas, flores e outros materiais orgânicos de origem vegetal oriundos de poda ou corte (remoção) de árvores e plantas que compõem a arborização urbana;

3.3. Rejeitos Volumosos - São todos os resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, ou outros assemelhados não provenientes de processos industriais (NBR 15112:2004);



4. DA EXECUÇÃO

4.1. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E PROCESSAMENTO

4.1.1. DA ÁREA

4.1.2 A CONTRATADA deverá manter essa área permanentemente limpa, roçada e conservada para a perfeita execução dos serviços contratados;

4.1.3. A área disponibilizada deverá ser em um local apropriado e Licenciado junto aos órgãos ambientais competentes, de acordo com as Definições do subitem 2.3;

4.1.4. O não cumprimento do item 4.1.3 dentro do prazo previsto é causa de Rescisão Contratual, podendo acarretar o seu imediato cancelamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.1.5. O local utilizado para a implantação da Usina de RCC Classe A e Resíduos Inertes deverá ser tal que:

a) o impacto ambiental a ser causado pela instalação da usina seja minimizado;

b) a aceitação da instalação pela população seja maximizada.

4.1.6. Não deverão ser utilizadas áreas onde a implantação da usina possa interferir na macrodrenagem local ou que não estejam em conformidade com a legislação de uso do solo. Em caso diverso, a CONTRATADA deverá apresentar anuência do órgão ambiental competente;

4.1.7. Resíduos orgânicos, perigosos ou que necessitem de destinação especial (em função de suas características), não poderão ser dispostos nesta área;

4.1.8. Os responsáveis pela usina deverão fornecer treinamento adequado aos seus funcionários, incluindo, pelo menos:

a) a forma de operação da área, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo;

b) os procedimentos a serem adotados em casos de emergência;

4.1.9. O empreendimento deverá respeitar as faixas de proteção dos corpos d'água superficiais, previstas na legislação pertinente;

4.2. RECEPÇÃO, TRIAGEM, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS

4.2.1. Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados na Área 2.1, de modo que nela sejam dispostos apenas os RCC Classe A, resíduos de Massa Verde e Rejeitos Volumosos;

4.2.2. Após o recebimento na área, os RCC, deverão ser submetidos a um processo triagem por esteira de seleção, conforme quadro 6.1, equipada com caçambas laterais para dipor o material separado e com no mínimo quatro pessoas aptas para triar o material recebido a ser disponibilizado pela CONTRATADA, que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário

4.2.3 Os RCC Classes B, C ou D deverão ser encaminhados à sua destinação adequada, bem como resíduos oriundos de outros locais de geração e que não possam, em função de suas características, serem destinados nos aterros sanitários;

4.2.4. Os resíduos classificados como Classe D deverão ser armazenados temporariamente em área coberta,



destinada especificamente a este fim;

4.2.5. A Área 2.1 será operada pela CONTRATADA, consistindo esta operação basicamente da recepção e integral triagem dos RCC, resíduos de Massa Verde e Rejeitos Volumosos de responsabilidade pública, com posterior encaminhamento aos locais de destinação adequada;

4.2.6. A CONTRATADA deverá remover os materiais da Área 2.1 e transportá-los para os locais de destinação adequada, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE e devidamente licenciados para recebimento dos resíduos a eles destinados;

4.2.7. Os locais poderão ser substituídos por outros, licenciados, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE;

4.2.8. A CONTRATADA deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados;

4.2.9. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais interrupções da operação de recebimento dos resíduos ou interdições das áreas sob sua operação;

4.3. PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RCC CLASSE A

4.3.1. Para a execução dos serviços de processamento e destinação final de Massa Verde, a CONTRATADA deverá disponibilizar máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

4.3.2. Após devidamente triados, os RCC Classe A deverão ser submetidos a um processo de fragmentação por equipamento britador, disponibilizado pela CONTRATADA, de alto rendimento e que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário;

4.3.3. GRANULOMETRIA: De todo o produto resultante do beneficiamento dos RCC Classe A, 30% (trinta por cento) deverão ser disponibilizados à Contratante, que poderá utilizá-lo em diversas aplicações, como melhorias de acessos. Isto é, cascalhamento ou subleito de estradas, base e sub-base de pavimentação de logradouros urbanos, nivelamento de terrenos, reforço de aterros, agregados para mistura em concretos e argamassas, fabricação de blocos e guias, entre outros. Para tanto, deverá ser corretamente triado e processado, sem resíduos misturados com os agregados da construção civil e possuindo “granulometria” de acordo com o Manual de Aplicação do Agregado Reciclado – MARE, da Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição – ABRECON, na forma que segue:

1. Pedrisco Reciclado: 4,75 - 12,5mm (BR CO 4,8-12,5);
2. Brita 2 Reciclada: 19,0 - 31,5 mm (BR CO 19-31,5);
3. Brita 3 Reciclada: 25 - 50 mm (BR CO 25-50);



4.4. PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MASSA VERDE;

4.4.1. Para a execução dos serviços de processamento e destinação final de Massa Verde, a CONTRATADA deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

4.4.2. Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, de equipamento picador/triturador de galhos de alto rendimento e que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário;

4.4.3. A CONTRATADA deverá manusear, triar e processar todo o resíduo de material vegetal destinado à Área, devendo disponibilizar à Contratante 30% (trinta por cento) de todo o produto beneficiado.

4.5. DO TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS VOLUMOSOS

4.5.1. Para a execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de Rejeitos Volumosos, a CONTRATADA deverá disponibilizar de, no mínimo: 01 (um) caminhão cavalo (ou Roll-on Roll-off); 01 (uma) carreta basculante (ou caçamba Roll-on Roll-off) e 01 (uma) pá carregadeira;

4.5.2. A CONTRATADA será responsável em receber todos os resíduos gerados no município provenientes das caçambas coletoras, bem como dos caminhões utilizados pela Prefeitura Municipal para a realização da limpeza urbana, onde esses materiais deverão passar por um processo de triagem em que todo Rejeito Volumoso gerado deverá ser encaminhado ao aterro sanitário ou industrial devidamente licenciado ou poderá ser beneficiado, tudo às expensas da CONTRATADA;

4.5.3. A destinação final dos Rejeitos Volumosos será feita em aterro devidamente credenciado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes, de escolha da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores;

5. DA REMOÇÃO DO VOLUME AGREGADO E MISTURADO DA ÁREA AUTUADA

5.3. Para a execução dos serviços de escavação, separação, peneiramento e transporte de materiais do volume agregado e misturado dos três tipos residuais (RCC + M.Verde + R.Volumosos) a CONTRATADA deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

5.4. Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, além da Pá Carregadeira e do Caminhão Basculante já previstos no subitem 4.5.1, de Escavadeira Hidráulica de esteira, com implemento extra de peneira rotativa de alto rendimento e que seja compatível com o volume e necessidades da Administração, devendo este ser substituído por um de maior capacidade sempre que necessário;

5.5. Na área autuada onde se encontra o aglomerado, a CONTRATADA deverá escavar e separar os diferentes tipos residuais destinando-os adequadamente, seja para processamento na Área 2.1 ou para Aterro específico, quando for o caso. Simultaneamente, observado o grande volume de terra misturada nesse agregado, sempre que possível deverá ser feito o peneiramento desse material na própria área autuada com posterior destinação adequada, devendo disponibilizar à Contratante 30% (trinta por cento) de todo o produto



beneficiado.

6. DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.3. A licitante deverá possuir os veículos e equipamentos adequados para a execução dos serviços listados neste Termo de Referência;

6.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade dos equipamentos listados nos subitens 4.2.2, 4.3.2, 4.4.1 e 5.1.2, informando, ainda, Marca e Modelo de todos, além do rendimento médio de operação do Britador, do Triturador e da Peneira Rotativa, com os seguintes coeficientes mínimos de produção:

- Britador: 80 a 12 toneladas/hora – 4,75 a 50mm;
- Triturador: 15 a 20 toneladas/hora – 250mm;
- Peneira Rotativa: 30 a 50 toneladas/hora

6.5. Os quantitativos de veículos e equipamentos desta relação poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade da Contratante;

6.6. Durante a execução do contrato, as máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de trabalho, podendo ser constatado pela Contratante através de vistorias periódicas;

6.7. CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, mantendo, assim, os padrões exigidos pela Contratante;

6.8. Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção do objeto deste certame correrão por conta da CONTRATADA;

6.9. Os veículos e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser em número suficiente para o integral cumprimento do objeto contratual, devendo-se ter como referência os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QTDE MÍNIMA
1	Implantação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento e transportes dos materiais	Peneira de triagem	1
		Pá Carregadeira	1
		Caminhão Basculante	1
		Esteira de triagem	1
		Caçambas Coletoras de até 5m³	6
2	Escavação e Peneiramento	Escavadeira Hidráulica (esteira) com implemento extra de peneira rotativa	1
3	Britagem RCC e Trituração M. Verde	Britador e Triturador	1
4	Destinação final dos Rejeitos Volumosos	Cavalo mecânico com carreta	1

7. MÃO DE OBRA MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3. A vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão de obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas, ajudantes, e demais funcionários, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias,



- fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, fornecimento de uniformes e EPIs, entre outros;
- 7.4. A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço;
- 7.5. Será por conta da CONTRATADA os respectivos encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, dentre outros e demais exigências das Leis trabalhistas e normas da Prefeitura Municipal de Guairá;
- 7.6. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários a utilização de todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para a execução dos serviços contratados, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- 7.7. Correrão a expensas da CONTRATADA, eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa;
- 7.8. Caberá a CONTRATADA manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78;
- 7.9. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, um responsável técnico dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade de classe a qual pertence e os devidos comprovantes da execução de serviços semelhantes ao que está sendo solicitado;
- 7.10. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e encargos, bem como cópia da ficha de EPIs assinada;
- 7.11. Caberá a CONTRATADA cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- 7.12. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem;
- 7.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar trabalhadores/colaboradores de acordo com a necessidade dos serviços e em quantia suficiente;
- 7.14. Da quantidade mínima para execução dos serviços conforme máquinas e equipamentos relacionados no subitem 6.7:

Operador de máquinas	3
Motoristas	2
Serventes	6
Vigias	2
Engenheiro Responsável Técnico	1



8. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	DA UTILIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO
1	Implantação da usina de triagem, peneiramento, processamento, carregamento e transportes dos materiais	Peneira de triagem Pá Carregadeira Caminhão Basculante Esteira de triagem Caçambas de até 5m ³	VALOR GLOBAL MENSAL
2	Escavação e Peneiramento	Escavadeira Hidráulica (esteira) com implemento extra de peneira rotativa	70 Horas / mês
3	Britagem RCC e Trituração M. Verde	Britador e Triturador	50 Horas / mês
4	Destinação final dos Rejeitos Volumosos	Cavalo mecânico com carreta	Até 400 Toneladas / mês

9. A FREQUÊNCIA E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

9.3. Todo o material a ser manuseado na Área 2.1, será aquele coletado diariamente no município pela Prefeitura, por terceiros e por caçambeiros, desde que estejam em dia com os compromissos e atendam as legislações e obrigações do município. Os materiais deverão ser triados e processados por procedimento mecânico e carregados em caminhões basculantes da CONTRATADA, para transporte e destinação final em aterro devidamente licenciado, de forma que a área esteja sempre organizada, triada e apta a receber os resíduos diariamente ali depositados;

9.4. Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira, das 07:30h as 16:30h e aos sábados das 07:30h as 11:30h, ou em outro horário previamente acordado entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA. Em casos especiais e/ou emergenciais, e por determinação da Contratante, os serviços poderão ser realizados aos sábados à tarde, domingos e feriados;

9.5. A CONTRATADA se obriga a manter no local um responsável técnico pelos serviços, que manterá contato diário e permanente com a Fiscalização Contratual no transcorrer de sua vigência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.3. A fiscalização estará a cargo do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade através do Gestor do Contrato, inclusive para motivação das penalidades previstas no contrato, que executará rigoroso controle



em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados e particularmente à correta destinação de todo o material processado, em observância às normas e regras ambientais vigentes e pertinentes ao caso;

10.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a permitir ao pessoal da Fiscalização Contratual livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e pessoal, fornecendo, todos os dados e elementos referentes ao serviço que lhe foram solicitados pela Fiscalização;

10.5. À Contratante, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato designado, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo a ele:

10.5.1. Registrar ocorrências na execução do serviço contratado, indicando eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual, inclusive àquelas previstas no contrato, executando rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;

10.5.2. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos;

10.6. A fiscalização dos serviços exercida pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;

10.7. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros em razão da inadequada execução dos serviços. Devendo comunicar à contratante por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

10.8. Caberá ao Gestor do Contrato realizar a conferência dos serviços prestados, assim como do(s) relatório(s) de pesagens referente(s) à quantidade de resíduos recebidas e destinadas das áreas afetadas à execução contratual;

11. DECLARAÇÕES E LICENÇAS

11.3. A licitante deverá indicar por meio de declaração, o Aterro ofertado para a destinação final dos Rejeitos

11.4. Já em relação à Área 2.1 a Contratada deverá apresentar, observado o prazo de que trata o item 2.3, os seguintes documentos expedidos pela CETESB:

11.4.1. Licença Prévia - LP;

11.4.2. Licença de Instalação - LI;

11.4.3. Licença de Operação - LO.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado e válido, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s);

12.6. Observadas as respectivas Súmulas 23 e 24 do TCESP, Comprovação de no mínimo 50% de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao presente Objeto, referente às seguintes parcelas de maior relevância:



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal "Joaquim Garcia Franco"
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



ITEM	SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	DA UTILIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO
2	Escavação e Peneiramento	Escavadeira Hidráulica (esteira) com implemento extra de peneira rotativa	70 Hrs / mês
3	Britagem RCC e Trituração M. Verde	Britador e Triturador móvel	50 Hrs / mês
4	Destinação final dos Rejeitos Volumosos	Cavalo mecânico com carreta	400 Toneladas/mês

12.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços descritos neste Termo de Referência, com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra, nos termos da legislação vigente;

12.8. Obedecer às especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.10. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, etc.;

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, atualizada;

12.14. Coletar, transportar e dispor os resíduos de acordo com as normas técnicas ambientais em vigor;

12.15. Apresentar na assinatura do contrato as licenças exigidas pelas CETESB, da área para destinação final do material recebido;

12.16. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores quanto à disposição e destinação final dos resíduos em desacordo com a legislação;

12.17. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a medição/pesagem dos serviços executados bem como os tickets de pesagem. Somente após a autorização do Gestor do Contrato poderá ser feita a emissão da Nota Fiscal;

12.18. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à Fiscalização Contratual os seguintes itens:

- Tickets de pesagem de todo o material destinado ao Aterro de Destinação Final;
- Certificado de Destinação Final de resíduos (Plataforma SIGOR);
- Relatório de Controle de Pesagens (Entradas X Saídas);
- Relação dos funcionários da Contratada vinculados ao contrato;



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal "Joaquim Garcia Franco"
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



- Cópia da folha de pagamento analítica dos funcionários vinculados ao contrato;
- Cópia do holerite dos funcionários vinculados ao contrato;
- Cópia do relatório de fornecimento de EPI's assinado;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- CND de Falência ou Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Guias GFIP/SEFIP;
- GRF - Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GPS - Guia de Previdência Social e comprovante de pagamento.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

13.4. Exercer a fiscalização dos serviços através do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

13.5. Indicar formalmente o Gestor do Contrato, que realizará o acompanhamento da execução contratual;

13.6. Encaminhar para liberação de pagamento as faturas aprovadas pela prestação dos serviços;

14. DA VISITA TÉCNICA

14.3.1. Fica facultada a realização de visita técnica para avaliação das condições locais e seus meios de cesso, natureza dos trabalhos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos A visita técnica poderá ser efetuada até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida pelo edital para a realização da licitação, devendo ser agendada com antecedência pelo e-mail meioambiente@guaira.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 33331-1387;

14.3.2. A visita técnica deverá ser feita por representante legal da licitante, devidamente identificado e com as documentações comprobatórias para tal;

14.3.3. Será fornecido atestado de visita técnica.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Zoológico Municipal "Joaquim Garcia Franco"
Rua 10, nº 080, Centro - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@guaira.sp.gov.br



15.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e observada a necessidade da Contratante;

15.4. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do órgão gerenciador Prefeitura do Município de Guairá/SP, cujos elementos de despesas estão devidamente alocados na LOA 2024;

15.5. Rubrica Orçamentária nº 18 542 0025 2095 0000 – Manutenção do Meio Ambiente (ficha 658).

16. GESTOR DO CONTRATO

16.3. Fica nomeado como Gestor do Contrato, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar sua execução do contrato: *Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira* – Chefe do Dpto. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

17. CONCLUSÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no intuito de nortear a contratação dos referidos serviços com o objetivo de planejar e padronizar as ações do poder executivo municipal, através da especificidade técnica e necessária de cada serviço.

Guairá/SP, 10 de Janeiro de 2024.

Me. Estefane N. L. Siqueira
Bióloga - Chefe do Departamento de
Meio Ambiente
CPF: 338.851.943-32

Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira

- Chefe do Dpto. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -